



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, montadas, decoradas e embaladas, destinadas à distribuição gratuita aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em consonância com a Lei Municipal nº 2.513/2025 e a Resolução Legislativa nº 007/2023.

A natureza do objeto é **compra de bens comuns**, com entrega única e imediata, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação contratual, dada a finalidade pontual, sazonal e institucional da entrega (Natal 2025).

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO de promover a tradicional entrega de cestas natalinas aos seus servidores públicos e vereadores, como forma de reconhecimento funcional, valorização do corpo técnico e fortalecimento do vínculo organizacional, por ocasião das festividades de fim de ano.

A medida possui respaldo na Lei Municipal nº 2.513/2025, que autoriza a entrega gratuita de cestas natalinas no âmbito do Poder Legislativo, e encontra-se regulamentada pela Resolução Legislativa nº 007/2023, que define os critérios de elegibilidade e execução da ação. A entrega das cestas é prática consolidada no calendário institucional da Câmara, com forte caráter simbólico e cultural, representando incentivo à motivação e ao engajamento dos agentes públicos.

Trata-se de demanda pública específica e sazonal, cuja natureza justifica a contratação centralizada e padronizada, em lote único, garantindo economicidade, eficiência logística e isonomia no tratamento dos beneficiários.

Assim, a necessidade da contratação está devidamente caracterizada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade e motivação que regem os atos administrativos, nos termos do art. 5º e do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, bem como a definição de sua quantidade, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de prover cestas natalinas para o reconhecimento dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O número de servidores e vereadores ativos, identificados pelo Departamento de recursos humanos, conforme relatório emitido em anexo.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa das seguintes quantidades:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| Nº | Item | Qtde por cesta | Qtde total (52 cestas) |
|----|--|----------------|------------------------|
| 01 | Panetone tipo chocotone trufado 450g | 01 | 52 |
| 02 | Palmito de pupunha em conserva 300g | 01 | 52 |
| 03 | Creme de avelã com cacau 650g | 01 | 52 |
| 04 | Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco). | 01 | 52 |
| 05 | Castanha-do-Brasil 500g | 01 | 52 |
| 06 | Geleia de frutas 320g | 01 | 52 |
| 07 | Amendoim salgado torrado 500g | 01 | 52 |
| 08 | Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g. | 01 | 52 |
| 09 | Suco de uva 100% integral 1,5 L | 01 | 52 |
| 10 | Uva passa escura sem semente 200g | 01 | 52 |
| 11 | Vinho tinto fino suave 1L | 01 | 52 |
| 12 | Wafer coberto com chocolate ao leite 100g | 01 | 52 |
| 13 | Wafer coberto com chocolate branco 100g | 01 | 52 |
| 14 | Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino) | 01 | 52 |

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de cestas natalinas completas, enquadra-se na definição de bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de bens comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

estimado da contratação e o enquadramento do objeto como bem comum.

Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

2.4. Da Vigência:

2.4.1. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza pontual do objeto, qual seja, a aquisição e entrega única de cestas natalinas previamente montadas e decoradas, com prazo de execução previamente definido.

2.4.2. Não há previsão de prorrogação, dada a natureza sazonal, específica e de execução imediata do objeto.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da aquisição de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, destinadas à distribuição gratuita aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO.

3.2. O ETP demonstrou que a entrega de cestas natalinas é uma ação institucional recorrente e necessária para o reconhecimento funcional, e que a aquisição de cestas prontas é a solução mais adequada e vantajosa, considerando critérios de eficiência administrativa, padronização e atendimento às demandas institucionais.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.

3.5. Previsão da Contratação:

3.5.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo

4.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas prontas, montadas e decoradas, destinadas ao atendimento da demanda institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, como instrumento de valorização funcional, estímulo ao ambiente organizacional e fortalecimento do vínculo entre os agentes públicos e a Administração.

4.2. Optou-se pela centralização da contratação em lote único, de modo a:

- a) Otimizar o processo de aquisição, com maior celeridade e racionalização procedimental;
- b) Garantir melhores condições comerciais, por meio de ganho de escala;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

c) Facilitar o gerenciamento contratual em todas as suas fases, desde o recebimento, passando pelo uso e controle, até a destinação final, em observância às boas práticas de gestão do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A solução contempla, em sua integralidade, as seguintes etapas:

- a) Aquisição de mercadorias, em perfeito estado de conservação e com qualidade compatível com os padrões atuais de mercado;
- b) Entrega no local designado, dentro do prazo fixado e acompanhada da documentação fiscal exigida;
- c) Registro, controle e distribuição sob termo de responsabilidade, nos termos das regras internas da Câmara Municipal;
- d) Utilização institucional adequada, com vistas à economicidade e à eficiência administrativa;
- e) Destinação final das embalagens e sobras, observando-se as normas de sustentabilidade, reutilização e logística reversa previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada é compatível com as necessidades públicas envolvidas, promove a efetividade da contratação e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade socioambiental e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

5.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade Mínima

A empresa contratada deverá fornecer 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, devidamente montadas, decoradas e embaladas, contendo os seguintes itens, com as respectivas especificações e pesos mínimos:

- Panetone tipo chocotone trufado com gotas, 450g
- Palmito de pupunha inteiro em conserva (vidro), 300g
- Creme de avelã com cacau, pote de 650g
- Caixa de bombons sortidos, 220g
- Castanha-do-Brasil inteira, crua, 500g
- Geleia de frutas (morango, framboesa ou frutas vermelhas), 320g
- Amendoim salgado torrado, 500g
- Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, 500g
- Suco de uva tinto 100% integral, 1,5L
- Uva passa escura sem semente, 200g
- Vinho tinto fino suave, 1L
- Wafer coberto com chocolate ao leite, 100g
- Wafer coberto com chocolate branco, 100g
- Cesta decorativa em papelão ou material similar, com dimensões mínimas de 50x40x20cm, embalada com celofane transparente e laço natalino.

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, com apresentação comercial, rotulagem em



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

português e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

Itens com prazo comercial inferior deverão atender, no mínimo, a 75% do prazo original do fabricante.

5.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: As embalagens utilizadas deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com os princípios de responsabilidade socioambiental e logística reversa, nos termos do art. 20, incisos IV e V da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos Legais e Normativos:

- a) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Anvisa e com os regulamentos de vigilância sanitária e rotulagem aplicáveis.
- b) A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Entrega e recebimento:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.4.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.4.3. O recebimento deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustado para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.5. Responsabilidade do fornecedor:

5.5.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais avarias nos produtos constatados no momento da entrega das cestas, e providenciará a substituição imediata do produto;

5.5.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **única e integral**, devendo a entrega ocorrer, preferencialmente, no dia **18 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os encargos necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes;
- Taxas;
- outras despesas incidentes, inclusive aquelas decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, acompanhada da documentação fiscal e com o correspondente atesto por parte do servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser sanadas de imediato, mediante substituição dos itens comprometidos, por se tratar de material de consumo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata dos bens;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;

7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos bens, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;

7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição e De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os bens deverão ser entregues em lote único, em perfeitas condições, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, preferencialmente, no dia **18 de dezembro de 2025** e após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento dos objetos será feito provisória e definitivamente, mediante verificação da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega física das cestas, mediante conferência quantitativa, inspeção visual, verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e checagem dos documentos fiscais.

Recebimento definitivo: será realizado após o atesto formal do servidor designado como fiscal do contrato, desde que não haja irregularidades, vícios aparentes ou inconformidades nos produtos entregues. O prazo máximo para análise e emissão do atesto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega completa dos bens.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na:

- Celeridade do procedimento;
- Redução dos custos administrativos;
- Garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A forma de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A pesquisa de preços foi realizada no comércio local, especificamente no Supermercado Smart Rodrigues, considerando a disponibilidade imediata dos produtos especificados e a representatividade do estabelecimento no segmento varejista local. A escolha visa garantir praticidade, celeridade e compatibilidade com os preços praticados na região, assegurando uma estimativa de valor realista e aderente ao mercado local.

9.9. Abaixo, apresenta-se o resumo da estimativa:

| Nº | Item | Qtde por cesta | Qtde total (52 cestas) | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Observações / Marca de Referência |
|----|---|----------------|------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------------|
| 01 | Panetone tipo chocotone trufado 450g | 01 | 52 | R\$ 38,99 | R\$ 2.027,48 | Nestlé |
| 02 | Palmito de pupunha em conserva 300g | 01 | 52 | R\$ 32,90 | R\$ 1.710,80 | Pinduca |
| 03 | Creme de avelã com cacau 650g | 01 | 52 | R\$ 55,98 | R\$ 2.910,96 | Nutella |
| 04 | Bombons sortidos 220g Composição: dois tipos distintos de bombons premium por embalagem, com recheio cremoso envolvido por wafer e cobertura de chocolate ao leite ou branco). | 01 | 52 | R\$ 21,80 | R\$ 1.133,60 | Lacta |
| 05 | Castanha-do-Brasil 500g | 01 | 52 | R\$ 94,00 | R\$ 4.888,00 | Majollu Castanhas |
| 06 | Geleia de frutas 320g | 01 | 52 | R\$ 39,89 | R\$ 2.074,28 | Queensberry |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

| | | | | | | |
|--------------------|--|----|----|-----------|----------------------|--------------------------------------|
| 07 | Amendoim salgado torrado 500g | 01 | 52 | R\$ 26,89 | R\$ 1.398,28 | Dori |
| 08 | Bala tipo trufa butter toffee, sabor chocolate, pacote com no mínimo 500g. | 01 | 52 | R\$ 26,99 | R\$ 1.403,48 | Arcor |
| 09 | Suco de uva 100% integral 1,5 L | 01 | 52 | R\$ 39,98 | R\$ 2.078,96 | Campo Largo |
| 10 | Uva passa escura sem semente 200g | 01 | 52 | R\$ 21,90 | R\$ 1.138,80 | Zaeli |
| 11 | Vinho tinto fino suave 1L | 01 | 52 | R\$ 54,98 | R\$ 2.858,96 | Pérgola |
| 12 | Wafer coberto com chocolate ao leite 100g | 01 | 52 | R\$ 8,99 | R\$ 467,48 | Lacta |
| 13 | Wafer coberto com chocolate branco 100g | 01 | 52 | R\$ 8,99 | R\$ 467,48 | Lacta |
| 14 | Embalagem temática decorada (cesta + celofane + laço natalino) | 01 | 52 | R\$ 38,00 | R\$ 1.976,00 | Medidas aproximadas: 50 x 40 x 20 cm |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 26.534,56 | |

9.10. O valor total estimado é de **R\$ 26.534,56 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** correspondendo à pesquisa mercadológica.

9.11. A estimativa de valor apresentada neste Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui projeção preliminar referencial, calculada com base em pesquisa mercadológica inicial, destinada exclusivamente a subsidiar o planejamento da despesa, sem vinculação ao montante orçamentário definitivo.

9.12. O valor efetivo da contratação será consolidado pelo Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado conforme a metodologia ali descrita, baseada em referências públicas de compras governamentais e/ou preços públicos e, quando cabível, cotações diretas complementares, com memória de cálculo por item e aplicação do método estatístico adotado no relatório (p. ex., média aritmética por item ou por lote), assegurando rastreabilidade, economicidade, razoabilidade e transparência.

9.13. A composição do valor estimado seguirá a metodologia de “cesta de preços”: as médias unitárias apuradas para cada item serão somadas para formação do custo unitário da cesta e, posteriormente, multiplicadas pela quantidade total de cestas para obtenção do valor global, permanecendo a memória de cálculo e as fontes utilizadas no próprio Relatório de Pesquisa de Preços do Sistema Banco de Preços.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

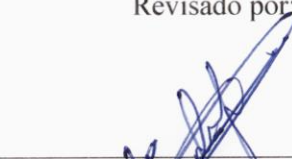
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por:


Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP